ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 146

Reajusta os vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos de Secretário - Tesoureiro - Contador e Auxiliar de Patroleiro.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado De Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais ocupantes dos cargos e dentro das porcentagens seguintes:

a) - Secretário Municipal..... 25%
b) - Tesoureiro Municipal..... 20%
c) - Contador Municipal..... 30%
d) - Auxiliar de Patroleiro..... 50%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revongam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 4 de Agôsto de 1967.

Edwin E. Berger
EDWIN E. BERGER
Prefeito Municipal.

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

Alcides A. Perlang
Secretário Municipal.